



Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
“Capital Nacional do Cacau”
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2025-CFEFFO.



DISPÕE SOBRE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/2025, CUJO TEOR VERSA SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Projeto de Lei Ordinária nº 01/2025 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2026, alterado na forma desta emenda modificativa.

Art. 2º. O Art. 11; o § 1º, do Art. 23; e § 2º, do Art. 27, no Projeto de Lei de que trata o art. 1º desta emenda, ficam alterados conforme abaixo:

*“Art. 11. O Projeto de Lei Orçamentária anual para 2026, será **enviado pelo Prefeito à Câmara Municipal, até o dia trinta de setembro** de 2025, devendo ser devolvido para sanção do prefeito até 30.12.2025.”*

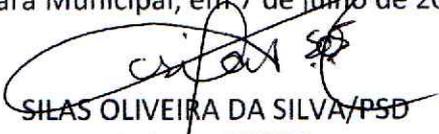
Art. 3º. O § 1º, do art. 23, lê-se: **“Parágrafo único.”**

Art. 4º. No § 2º, do art. 27, o termo 2025, lê-se: **“2026”**.

Art. 5º. Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Comissão de Finanças CFEFFO da Câmara Municipal, em 7 de julho de 2025.


SIDNEY DE SOUSA FILHO/PODE
Presidente CFEFFO


SILAS OLIVEIRA DA SILVA/PSD
Relator CFEFFO


DANIEL MOREIRA RODRIGUES/PSDB
Secretário CFEFFO


ELISVAN ALVES RODRIGUES/UNIÃO
Membro CFEFFO

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda adequa-se a redação do artigo 11 do projeto de lei 01/2025 ao disposto no artigo 152 da Lei Orgânica Municipal. Adequa o §1º, do art. 23 aos termos da LC 95/1998 “elaboração, redação e alteração das leis”. No §2º, do art. 27, foi feita correção quanto ao ano de vigência da lei.